



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.728, de 02 de julho de 1998.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO
ARTIGO 12 DA LEI Nº 4.675,
DE 29/12/97.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 12 da Lei Nº 4.675, de 29 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 - Os cargos de Superintendente, Superintendente Adjunto de Transporte, serão ocupados por técnicos de Nível Superior, Engenheiro ou Arquiteto; e o de Superintendente Adjunto de Trânsito e Superintendente Administrativo Financeiro, serão ocupados por profissional com formação de Nível Superior”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 02 de julho de 1998.

KÁTIA BORN
Prefeita

Publicado no DOM

031 07 / 1998

Encarregado

<p>Câmara Municipal de Maceió</p>	
<p>ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.</p>	
<p>Validação: https://www.maceio.al.leg.br/</p>	